

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 020, Centro – CEP 65.430.000



INSCRIÇÃO: 004/2017

LIVRO: 042

FOLHA: 107

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO**. Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº20. Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.738/0001-83, denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado o Sr.(a) **JOÃO REINALDO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 025074752003-4-SESP/MA e CPF nº 103.861.493-72, denominado **CONCESSIONÁRIO**, fica justo e acertado o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA**, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A concedente realizará concessão de direito real de uso de imóvel localizado na **Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro**, neste Município, para uso especial para fins de moradia.
- 1.2.1. O imóvel possui uma superfície total de 242,05m² (Duzentos e quarenta e dois metros e cinco centímetros quadrados), com as seguintes especificações: Medindo: 10,30 (dez metros e trinta centímetros) de frente, 10,30 (dez metros e trinta centímetros) de fundo, lateral direita com 23,50 (vinte e três metros e cinquenta centímetros), lateral esquerda com 23,50 (vinte e três metros e cinquenta centímetros), com uma área total de: 242,05m² (duzentos e quarenta e dois metros cinco centímetros quadrados). Limitando-se: (frente) ao norte com Avenida Castelo Branco, (fundo) ao sul com o terreno vago, lateral direita ao poente com terreno vago, lateral esquerda ao nascente com o imóvel do Sr. Chico do Leitão, tendo como Coordenadas: S – 03°32'36.0" e W – 043°55'29.1". (medições do terreno e todas as especificações pertinentes ao terreno)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO ACONCEDENTE obriga - se a:

- 2.1. Utilizar especificamente o imóvel para fins de moradia do concedente e parentes em linha reta.
- 2.2. Promover o Registro do Contrato no Cartório de Imóveis é obrigatório e de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, conforme art. 1.369, do Código Civil, parte final e art. 21, caput parte final do Estatuto da Cidade.
- 2.3. Promover a manutenção e conservação das benfeitorias, porventura já existentes no imóvel, restituindo-o à Municipalidade, ao término do contrato, nas mesmas condições em que recebeu.
- 2.4. Reverter ao Poder Público, sem qualquer ônus, todas as melhorias realizadas no bem imóvel concedido.
- 2.5. Regularizar, a partir da assinatura deste contrato, a situação do imóvel perante a fazenda Municipal, no caso de haverem débitos inscritos em dívida ativa, realizando a devida quitação, nos termos do Código Tributário Municipal.
- 2.6. Submeter-se, a fiscalização do Poder Público.
- 2.7. Comunicar oficialmente à concedente, qualquer alteração física ocorrida no imóvel, seja voluntária ou involuntária, imediatamente após o evento que lhe deu causa.
- 2.8. Informar à concedente sobre a realização de benfeitorias que porventura sejam necessárias, apresentando projeto, ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande-MA.
- 2.9. Promover por meio de solicitação escrita protocolada pelo (a) Concessionário(a) a transferência a terceiros, conforme art. 21, §4º do Estatuto da Cidade e art. 1.372, 1ª parte, do Código Civil. Em caso de transferência "causa mortis", deverá ocorrer mediante Escritura Pública de Inventário e Partilha, aos sucessores do superficiário com fundamento art. 21, §5º do Estatuto da Cidade e art. 1.372, 2ª parte, do Código Civil, respeitando-se o termo final estipulado no contrato.
- 2.9.1. O concessionário somente poderá promover a transferência "inter vivos" do imóvel objeto deste contrato, obedecendo ao prazo mínimo de 05 (cinco) anos a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE AO CONCESSIONÁRIO obriga-se á:

- 3.1. Disponibilizar o imóvel, objeto da presente concessão, de forma **ONEROSA** em favor do concessionário a partir da data da assinatura deste contrato.
- 3.2. O valor da Concessão será estipulado na forma que dispõe o Anexo I, do Decreto Municipal nº027/2015, atualizado anualmente pela TR.
- 3.3. Elaborar laudo avaliatório circunstanciado sobre a situação do imóvel, descrevendo de forma pormenorizada as benfeitorias existentes, bem como o estado de conservação e o valor médio de mercado.
- 3.3.1. O laudo deverá ser elaborado por Órgão da Administração Municipal, a ser designado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 3.4. Fiscalizar, através dos órgãos competentes da Administração Municipal, o bem concedido, com a finalidade de avaliar a forma de utilização do imóvel, o seu estado de conservação e as alterações porventura efetuadas pela concessionária.

3.4.1. Os Órgãos competentes, conforme o item 3.3., deverão apresentar ao Prefeito Municipal, relatórios detalhados sobre todas as atividades

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. Prazo do presente contrato é de 20 (vinte) anos, com início a partir da data da assinatura, sendo assegurado o direito à renovação automática, por iguais períodos, salvo na hipótese de a concessionária haver descumprido as condições estabelecidas no contrato, conforme apurado em processo administrativo, com a garantia de ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à concessionária as seguintes sanções, na seguinte ordem:

5.1.1. Advertência verbal, por escrito, suspensão da concessão e Cassação da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido de forma:

6.1. UNILATERAL, pela concedente, nos casos de:

6.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

6.1.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado a concedente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

6.1.3. Dar o CONCESSIONÁRIO ao imóvel destinação diversa da especificada neste termo de Concessão ou se este adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

6.1.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.2. AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

6.3. JUDICIAL, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato, reger-se-á pelas seguintes disposições legais:

7.1. Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade — vem regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988.

7.2. Leis Municipais nº 308/2001 e 396/2006.

7.3. Art. 7º do Decreto-lei nº 271, de 28.02.1967.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande - MA, para dirimir eventuais desconveniências da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

VARGEM GRANDE-MA, 25 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA

CONCEDENTE

Prefeito Municipal

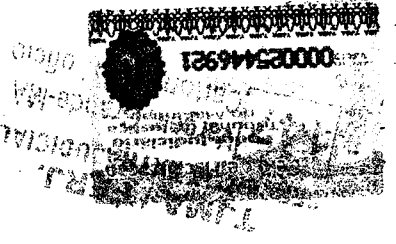
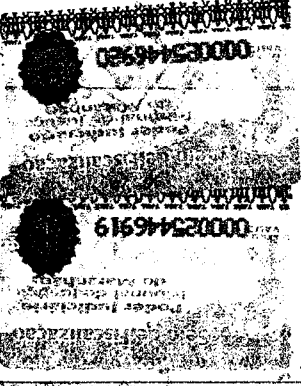
TESTEMUNHAS:

Nome e Assinatura de Testemunha 1

Nome e Assinatura de Testemunha 2

SUPERFIJCIÁRIO (A)

Assinatura do Superfijciário





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA



ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170092553

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CLEA GONCALVES DE SOUZA

Título profissional: TECNICO EM EDIFICACOES

RNP: 110730318-4

2. Contratante

Contratante: JOAO REINALDO DA SILVA

AVENIDA CASTELO BRANCO

Complemento:

Cidade: Vargem Grande

País: Brasil

Telefone: (98) 9137-4864

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 80.000,00

Ação Institucional: Outros

Bairro: SAO FRANCISCO

UF: MA

CPF/CNPJ: 103.861.493-72

Nº: 234

CEP: 65430000

Email: cleagoncalves2008@hotmail.com

Celebrado em: 24/04/2017

Tipo de contratante: PESSOA FISICA

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: JOAO REINALDO DA SILVA

AVENIDA CASTELO BRANCO

Complemento:

Cidade: Vargem Grande

Telefone: (98) 9137-4864

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 08/11/2016

Finalidade: Outro

Bairro: SAO FRANCISCO

UF: MA

CPF/CNPJ: 103.861.493-72

Nº: 234

CEP: 65430000

Email: cleagoncalves2008@hotmail.com

Previsão de término: 25/04/2017

4. Atividade Técnica

5 - CONDUCAO

23 - LEVANTAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0106 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS

Quantidade

144,13

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO DE AREA EXISTENTE PARA LIBERACAO DE TERMO DE HABITE SE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

AMEST-ASSOC. MARANH.DE ENG.SEG.DO TRAB.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


CLEA GONCALVES DE SOUZA - CPF: 558.803.463-25

Local _____ de _____ de _____
data

JOAO REINALDO DA SILVA - CPF: 103.861.499-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 25/04/2017

Nosso Número: 8300857851



MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento do terreno de propriedade do Sr. **João Reinaldo da Silva** localizada na Av. Castelo Branco, Nº 234, Bairro São Francisco, no Município e comarca de Vargem Grande-Maranhão.

DIMENSÕES:

ÁREA: 236.90m²

PERÍMETRO: 66,60m

LIMITES DO TERRENO:

FRENTE AO NORTE COM AV. CASTELO BRANCO, MEDINDO 10,30m

FUNDO AO SUL COM TERRENO VAGO, MEDINDO 10,30m

LATERAL DIREITA AO NASCENTE COM CHICO DO LIMÃO, MEDINDO 23.00m

LATERAL ESQUERDA AO POENTE COM TERRENO VAGO, MEDINDO 23,00 m

VARGEM GRANDE 24 DE ABRIL 2017

Cleá Gonçalves de Sousa

Cleá Gonçalves de Sousa
Resp. Técnico
CREA 9338TD/MA

LAUDO DE VISTORIA

Objeto do presente laudo: É a vistoria de um imóvel situado à Avenida Castelo Branco, s/n – São Francisco- Vargem Grande-Ma.

Locador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE- MA**

Locatário: **JOÃO REINALDO DA SILVA**

O presente laudo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre o locador e o locatário. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser comunicado ao locador por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar desta data.

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo encontra-se em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, assim a locatário se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

1)PINTURA: Todas as paredes internas e externas do imóvel foram pintados com plástica. As portas e janelas foram pintadas com tinta óleo,

2)TRINCOS, FECHADURAS: Estão em bom estado de conservação e funcionamento.

3)HIDRÁULICA: Está em bom estado de conservação e funcionamento.

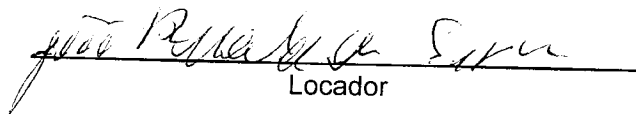
4)PISOS E AZULEJOS: Os pisos e azulejos, estão em bom estado de conservação.

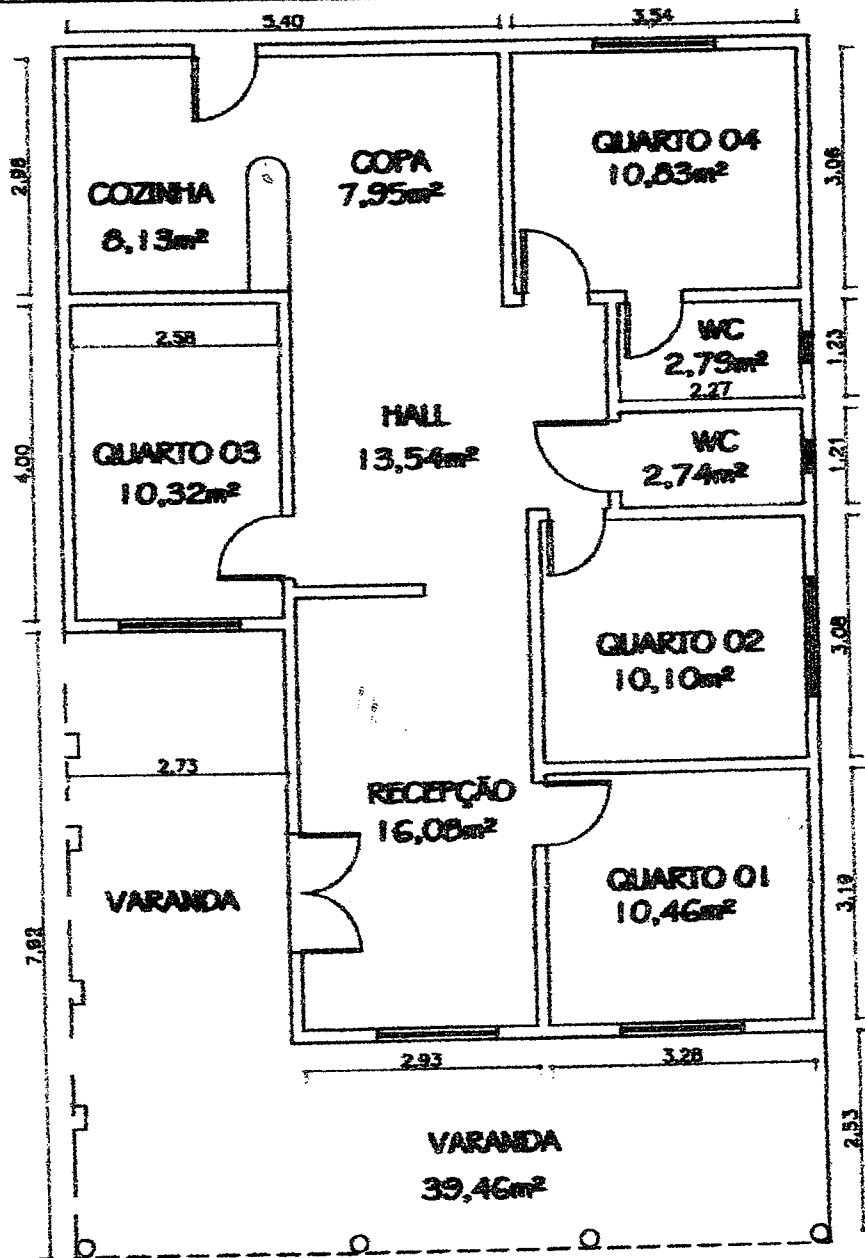
5)ELÉTRICA: Lâmpadas e instalações elétricas, instalados em bom estado de conservação e funcionamento.

6)COBERTURA: A cobertura é composta por telha cerâmica e estrutura de madeira. O estado de conservação e aspecto geral é considerado bom.

Em, 26 / 01 / 2021

Prefeitura de Vargem Grande - MA


Locador



PLANTA BAIXA

PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCALA: 1:50	PROPRIETÁRIO: JOÃO REINALDO DA SILVA	FOLHA Nº 01 / 01
DESENHISTA: CLÉA G. SOUSA	ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, BAIRRO SÃO FRANCISCO/ N° 234	
DATA: JANEIRO 2016	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA : 144,13m² ÁREA TOTAL DO TERRENO: 236,90m²	

Cleusa
Cleá Gonçalves de Sousa
 Resp. Técnico
 CREA 9338TD/MA



Município de
**VARGEM
GRANDE**
Município de Vargem Grande - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS
CNPJ: 05.648.738/0001-83
Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro.

HABITE-SE

Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA), através do Departamento de Receitas Municipais, analisando as condições de utilização do imóvel situado na Avenida Castelo Branco, nº 234, São Francisco, CEP: 65.430-000. Vargem Grande (MA), de propriedade do Sr. João Reinaldo da Silva, portador do RG: 025074752003-4 SSP/MA, CPF: 103.861.493-72, para utilização de um imóvel RESIDENCIAL, neste Município, edificado em terreno PRÓPRIO, apresentando as seguintes dimensões e confrontações:

FRENTE: Confrontando com a Avenida Castelo Branco, medindo 10,30m (dez metros e trinta centímetros);

LATERAL DIREITA: Confrontando-se com o Sr. Chico do Limão, medindo 23,00m(vinte e três metros);

LATERAL ESQUERDA: Confrontando-se com terreno vago, medindo 23,00m(vinte e três metros);

FUNDO: Confrontando-se com terreno vago, medindo 10,30(dez metros e trinta centímetros);

ÁREA TOTAL: 236,90m² (duzentos e trinta seis metros e noventa centímetros quadrados).

Uma unidade RESIDENCIAL com as seguintes características: 01 (uma) varanda, 01 (uma) recepção, 01 (um) hall, 01 (uma) copa, 04 (quatro) quartos, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) wc. Feita em alvenaria, coberta de telhas, possuindo a seguinte discriminação:

RESIDENCIA:

Varanda com área 39,46m².

Recepção com área 16,08m².

Hall com área 13,54m².

Copa com área 07,95m².

Quarto 1 com área 10,46m².

Quarto 2 com área 10,10m².

Quarto 3 com área 10,32m².

Quarto 4 com área 10,83m².

Cozinha com área 08,13m².

WC 1 com área 02,74m².

WC 2 com área 02,79m².

ÁREA CONSTRUIDA TOTAL: 144,13m².

Com serviço de água, energia, portanto, apto a ser utilizado como previsto no projeto estrutural, executivo e em Alvará de Construção.

Vargem Grande (MA), 02 de maio de 2017.

Técnico Responsável

Luiz José Garcia Oliveira
7691 TD-MA

Téc. Edificações

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340

Visto

PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE
José Sousa Barros Filho
Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO
05.648.738/0001-83
Nº 000095/2021
ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO
EXERCÍCIO 2021

EXECUTOR DA OBRA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270410386149372

CPF/CNPJ

103.861.493-72

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOÃO REINALDO DA SILVA

DADOS DA OBRA

CLASSIFICAÇÃO

NOVA

CATEGORIA

RESIDENCIAL

DESCRIÇÃO

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA E COBERTA DE TELHAS. ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 234 BAIRRO SÃO FRANCISCO.

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 25/01/2022 SOMENTE PARA A CONSTRUÇÃO ACIMA DISCRIMINADA

Área Construída: 144,13m²

VARGEM GRANDE - MA, 25 de Janeiro de 2021

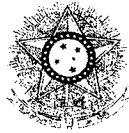
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

ASSESSORIA TÉCNICA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **N5M0GH210125**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO REINALDO DA SILVA

CPF: 103.861.493-72

Certidão nº: 4608479/2021

Expedição: 02/02/2021, às 10:33:02

Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO REINALDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **103.861.493-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000217/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	JOÃO REINALDO DA SILVA
CPF	103.861.493-72
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 980, , SÃO FRANCISCO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa física acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000761/2019** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CPF **CPF 103.861.493-72**, inerentes aos tributos municipais:

• Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:08:37 hs do dia 12 de Novembro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 10 de Fevereiro de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **NT5PMX201112**.





Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOAO REINALDO DA SILVA**
CPF: **103.861.493-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:51 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **D163.DF9B.9580.90D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 025074752003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2017

NOME JOAO REINALDO DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO DE SOUSA SILVA E MARIA REINALDO DA SILVA

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 21/06/1945

DOS ORIGEM CASAM. N. 109 FLS.95 LIV.31

CPF 103861493-72

ASSINATURA DO TITULAR *João Reinaldo da Silva*

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]*



LEI Nº 7.118 DE 20/03/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 65 ANOS

MAI976353130

ASSINATURA DO TITULAR *João Reinaldo da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 91

Rubrica

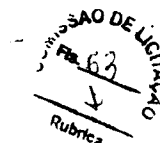
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 29/04/2017

Servidor



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **103.861.493-72**

Nome: **JOAO REINALDO DA SILVA**

Data de Nascimento: **21/06/1945**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:34:58** do dia **02/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E991.1563.8BC0.FE9E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)